



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 245 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Imposto de Transmissão de Propriedade
Inter-vivus no Município de Amambái.

Art. 2º - Para efeito de cobrança do Imposto de que trata o
artigo 1º, fica adotada a legislação Estadual em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 13 de Dezembro de 1961

Heron da Rosa Brum
Prefeito